

LEI Nº 2184 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 23.321.079,64, PARA O FIM QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Educação de Sobral, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 23.321.079,64 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e um mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrerão da complementação na modalidade Valor Mínimo Nacional por Aluno/ano (VAAF-MIN), para o exercício de 2021, que será realizada nos termos do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observados os parâmetros referenciais anuais estabelecidos na Portaria Interministerial MEC/ME nº 8, de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1 de dezembro de 2021.


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2184 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

	VALOR (R\$)
06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0006.2.403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% EI	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	4.617.745,99
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	948.936,69
12.361.0005.2.406.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% EF	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.114.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF	5.477.641,03
3.1.90.11.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	5.003.646,88
1.114.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF	3.808.178,43
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	2.372.741,57
12.366.0007.2.408.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70% EJA	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	303.132,66
3.1.90.11.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	594.137,87
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	194.918,51
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	23.321.079,64



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2150/2021

Ref. Projeto de Lei Nº 201/2021
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 23.321.079,64, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1 de dezembro de 2021.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301